



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**TELEFAX: (32) 3275-1052**

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

[www.santanadodeserto.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.mg.gov.br)

**LEI Nº 1272, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Santana do Deserto para o  
exercício financeiro de 2024.**

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Santana do Deserto estima a receita e fixa a despesa em R\$ 39.500.000,00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R\$ 30.809.439,86 (trinta milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 8.690.560,14 (oito milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e sessenta reais e quatorze centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Santana do Deserto é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	984.371,00
01.02. Contribuições	221.488,00
01.03. Receita Patrimonial	760.435,00
01.06. Receita de Serviços	62.384,00
01.07. Transferências Correntes	29.346.281,00
01.09. Outras Receitas Correntes	91.035,00
<b>Soma</b>	<b>31.465.994,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
02.01. Operações de Crédito	4.000.000,00
02.02. Alienação de Bens	130.000,00
02.04. Transferências de Capital	7.972.000,00
<b>Soma</b>	<b>12.102.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.067.994,00)
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>39.500.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

www.santanadodeserto.mg.gov.br

**Art. 3º** A Despesa do Município de Santana do Deserto é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a) Classificação Institucional**

<b>1. Câmara Municipal de Santana do Deserto</b>	
<b>01.01. Câmara Municipal</b>	<b>1.409.274,00</b>
<b>Soma</b>	<b>1.409.274,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal de Santana do Deserto</b>	
<b>02.01 Gabinete do Prefeito</b>	<b>1.484.669,00</b>
<b>02.02 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</b>	<b>2.036.084,56</b>
02.02.02 Chefia de Planejamento	61.950,00
<b>02.03 Secretaria Municipal Educação</b>	<b>7.480.222,68</b>
02.03.01 Serviço Municipal	7.180.222,68
<b>02.04 Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas</b>	<b>7.631.817,62</b>
<b>02.05 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>6.977.500,00</b>
02.05.01 Atenção Básica	5.064.000,00
02.05.02 Atenção Média e Alta Complexidade	250.000,00
02.05.03 Vigilância em Saúde	275.500,00
02.05.04 Assistência Farmacêutica	360.000,00
02.05.05 Gestão do SUS	138.000,00
<b>02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>426.000,00</b>
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social	5.000,00
<b>02.07 Secretaria Municipal de Estrada e Serviços Urbanos</b>	<b>7.217.320,00</b>
<b>02.08 Secretaria de Agricultura e M. Ambiente</b>	<b>1.746.600,00</b>
<b>02.09 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.127.000,00</b>
<b>02.10 ACISPES</b>	<b>65.200,00</b>
02.10.01 Rateio	65.200,00
<b>02.12 GESTÃO CISDESTE</b>	<b>23.812,14</b>
<b>02.16 Sec. Municipal De Esporte, Lazer, Turismo e Cultura</b>	<b>1.504.500,00</b>
<b>02.19 Secretaria Mun. Transporte e Mobilidade Urbana</b>	<b>330.000,00</b>
02.19.19 Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Urbana	330.000,00
<b>02.99 Reserva de Contingência</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Soma</b>	<b>38.090.726,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

www.santanadodeserto.mg.gov.br

<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>39.500.000,00</b>
--------------------------------	----------------------

**b) Classificação Funcional**

01 Legislativa	1.409.274,00
04 Administração	2.977.705,56
08 Assistência Social	1.553.000,00
09 Previdência Social	71.048,00
10 Saúde	7.066.512,14
12 Educação	7.480.222,68
13 Cultura	1.470.500,00
15 Urbanismo	5.447.317,62
16 Habitação	700.000,00
17 Saneamento	1.777.820,00
18 Gestão Ambiental	250.000,00
20 Agricultura	1.738.600,00
22 Indústria	200.000,00
23 Comércio e Serviços	5.000,00
24 Comunicações	10.000,00
26 Transporte	5.662.000,00
27 Desporto e Lazer	771.000,00
28 Encargos Especiais	870.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	40.000,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>39.500.000,00</b>

**c) Classificação por Natureza**

<b>3. Despesas Correntes</b>	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	12.561.563,39
03.02. Juros e Encargos da Dívida	450.000,00
03.03. Outras Despesas Correntes	12.289.198,49
<b>Soma</b>	<b>25.300.761,88</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**TELEFAX: (32) 3275-1052**

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

[www.santanadodeserto.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.mg.gov.br)

04.04. Investimentos	14.139.238,12
04.06. Amortização da Dívida	20.000,00
<b>Soma</b>	<b>14.159.238,12</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>39.500.000,00</b>

**Art. 4º** Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

**III** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

**IV** - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Santana do Deserto, 18 de dezembro de 2023.

**Walace Sebastião Vasconcelos Leite**  
Prefeito Municipal